



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2015

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.914/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Fica alterado o inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.914/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

II – No período da estiagem para aguar ruas e avenidas não asfaltadas, o valor fixo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor variável mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por quilômetro de extensão de rua não pavimentada existente na área de abrangência do convênio firmado.”

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.914/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 1.914/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 24 de junho de 2015.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal